

Nº 244/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA, matrícula nº 30900129, CHRISTINA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 30900229, MUNIRA ASSAF AMORIM, matrícula nº 30900543 e DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, matrícula nº 30900419, para, sob presidência da primeira, comporem Comissão Permanente de Licitação para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º Designar os servidores EDENNETH SOARES DE SOUSA E SILVA matrícula nº 30900747, e SILVA SOUSA AZEVEDO, matrícula nº 30900013, para integrarem, como membros suplentes, a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Designar a servidora CHRISTINA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 30900229, como presidente substituta da comissão de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 245/2007 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), grupo de trabalho destinado a realizar estudos visando atualizar a Res.-TSE nº 20.771, de 20 de fevereiro de 2001, que regulamenta os procedimentos de aceite, armazenamento, movimentação, manutenção e conservação das urnas eletrônicas e seus respectivos suprimentos.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o art. 1º desta portaria será composto pelos servidores RAFAEL FERNANDES DE BARROS AZEVEDO, BRÍGIDO MARTINS DE SOUSA NETO, MARA NÚBIA DELLINGHAUSEN DE FRANCO, LUCIANO TEIXEIRA ANDRADE, JOSÉ GOMES DE ALMEIDA JÚNIOR e KETLIN FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA RAMOS, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º O relatório final dos trabalhos deverá ser apresentado ao diretor-geral no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 247/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar IZABELLA BELÚSIO DOS SANTOS BRINGEL, técnico judiciário, área administrativa, como substituta da chefe da Seção de Preparação e Revisão de Originais, nível FC-6, da Coordenadoria de Editoração e Publicações, da Secretaria de Gestão da Informação.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria nº 303, de 1º de junho de 2006, publicada no Boletim Interno nº 282.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no inciso I do art. 2º da Portaria nº 204, de 26.9.2002,

Nº 249/2007 – RESOLVE designar CLAUDEANE FERNANDES BELCHIOR LIMA para exercer a função comissionada de assistente IV, nível FC-4, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 250/2007 – RESOLVE: Art. 1º Aprovar o regulamento de utilização do salão de entrada do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nos termos do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Ficam aprovados os modelos da ficha de inscrição e do termo de compromisso constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANEXO I

Regulamento de utilização do salão de entrada do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º Este regulamento estabelece normas gerais de utilização do salão de entrada do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Art. 2º Caracteriza-se por salão de entrada o espaço de 24m² na lateral direita da entrada principal do Edifício Sede do TSE.

Art. 3º A utilização do salão de entrada tem o objetivo de proporcionar aos servidores e ao público em geral oportunidades para aprimoramento e desenvolvimento cultural e social, por meio de exposições de arte, lançamentos de livros e campanhas sociais.

Capítulo II

Da gestão do espaço

Art. 4º A utilização do salão de entrada será coordenada pela Assessoria de Comunicação Corporativa da Secretaria do Tribunal, que deverá adotar as providências necessárias para a realização dos eventos.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, compete à Assessoria de Comunicação Corporativa da Secretaria do Tribunal supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas exposições, nos lançamentos e nas campanhas sociais, inclusive proceder às divulgações e às orientações necessárias para o cumprimento das normas previstas neste regulamento.

Art. 5º A cessão do salão de entrada para realização de evento dar-se-á mediante autorização do diretor-geral da Secretaria do Tribunal.